



Republicação Edital 03/2023 – CME/SJP

Dispõe sobre a eleição do representante do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais faz publicar o presente Edital, o qual regula o processo de eleição de conselheiro, nos termos da Lei Municipal nº 3.055 de 10 de Julho de 2018.

O processo eleitoral regulado por este edital destina-se à escolha de 01(um) conselheiro suplente, que representará o seguimento descrito na Lei Municipal nº 3.055, de 10 de Julho de 2018, a seguir especificado:

I - 01 (um) conselheiro suplente do Quadro Próprio do Magistério, atuante no Sistema Municipal de Ensino, representante dos diretores municipais, que serão eleitos por seus pares em Assembléia convocada pelo Conselho;

1 – Da Comissão Eleitoral

1.1. Compete à Comissão Eleitoral, conduzir o processo eleitoral, obedecidas as regras estabelecidas neste edital e nas demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. A Comissão Eleitoral é composta no mínimo de 05 (cinco) membros indicados pelo Conselho Pleno, sendo composto por Presidente, Vice-presidente, e Secretário, estes serão os responsáveis pelo processo eleitoral.

2 – Dos Candidatos

2.1. Os representantes do segmento de Diretores Municipais serão eleitos entre os pares;

3 – Da inscrição

3.1 – Os interessados em participar do processo eleitoral, deverão entregar os seguintes documentos à Comissão Eleitoral:

- Carteira de identidade (RG);

- Cópia do Decreto de nomeação da Unidade Educacional em que atua.

3.2 – Os documentos deverão ser enviados no e-mail, comissaoeleicaoocmesjp@gmail.com, no período de 30 de novembro a 07 dezembro de 2023, ou deixar cópia da documentação no horário de 07h30 às 16:45 horas, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais.

3.3. As inscrições encerrarão às 10h00 do dia 07 de dezembro de 2023.

3.4 – A lista com os nomes deferidos será publicada no Diário Oficial no dia 08 de dezembro de 2023.

3.4 – O registro da candidatura será indeferido quando não atender aos requisitos previstos neste edital.

4 – dos votantes e da votação

4.1 – Para votação do segmento, somente poderão votar detentores do cargo de Diretor Municipal.

4.2 - A mesa receptora de votos será formada pela Comissão Eleitoral.

4.3 - Os eleitores deverão assinar a lista de votantes existente na mesa receptora.

4.4 - O voto será secreto.

5 – Da data, do local, do horário de votação:

5.1 – A assembleia para escolha do suplente para o segmento de Diretores Municipais ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2023 as 18 horas na Central de treinamentos da Prefeitura, rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro – São José dos Pinhais – PR.

6 – das apurações

6.1 – As apurações far-se-ão imediatamente após o término do horário de votação, pelos integrantes da mesa, com a presença de, no mínimo, duas testemunhas servidores/eleitores ou candidatos.

6.2 – Do resultado das eleições será lavrada ata por um dos integrantes da mesa receptora de votos, colhendo-se as assinaturas dos candidatos, quando presentes, e das testemunhas.

6.3 – Será eleito 01 (um) conselheiro suplente do Quadro Próprio do Magistério, atuante no Sistema Municipal de Ensino, representante dos diretores municipais, que serão eleitos por seus pares em Assembléia convocada pelo Conselho e o resultado será de acordo com a contagem dos votos de forma decrescente.

6.4 - Caso haja empate a definição de suplente será decidida pelos candidatos empatados, não ocorrendo consenso, o desempate será definido pelo critério de maior idade.

6.5 – Poderá ser interposto recurso contra o resultado das eleições, devidamente fundamentado e no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de eleitos, endereçado





à Comissão Eleitoral e entregue na recepção da Secretaria Municipal de Educação em envelope lacrado. Após avaliação, será exarada decisão, que será divulgada aos interessados

6.6 – Do resultado da eleição será lavrada ata pela Comissão Eleitoral, que encaminhará, por meio de ofício, o nome do eleito para a Secretaria Municipal de Educação para os trâmites legais.

7 – Da nomeação

7.1 - A nomeação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

8 – Das disposições gerais

8.1 - As cédulas de votação serão fornecidas pela Comissão Eleitoral.

8.2 - Após o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral remeterá toda a documentação utilizada na eleição para o arquivo do Conselho Municipal de Educação.

8.3 - Para dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas contidas neste edital ou delas decorrentes, adotar-se-á, no que couber, a Lei 3055 de 10 de Julho de 2018.

São José dos Pinhais, 24 de novembro de 2023.

Conselheiro Anderson Dias do Rosario
Presidente da Comissão de Eleição
Conselho Municipal de Educação

Conselheira Ana Lucia Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação
São José dos Pinhais.

